

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço

2023*

12

Boletim de Serviço



BS nº 12 de 29 de dezembro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 684 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Averbação de Tempo de Serviço da servidora **DANIELE COSTA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1810410, publicada no BS-INES nº 03/2022.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 685 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1902828	JULIANA BARROS DE OLIVEIRA	13/06/2022	D IV	8	D IV	9	13/12/2023
1182914	ERICA CRISTINA DA SILVA E SILVA	15/06/2022	D III	6	D III	7	15/12/2023
1181353	ITALO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	05/06/2022	D IV	6	D IV	7	05/12/2023
1180178	EDUARDO DA SILVA E SILVA	03/06/2022	D II	6	D II	7	03/12/2023
1182929	LUIZ MARCOS TEIXEIRA LIMA	15/06/2022	D IV	6	D IV	7	15/12/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 686 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de
1026543	HUMBELINA MARIA GONÇALVES DIAS MOURA	C II	C III	30/11/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 687 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1026543	HUMBELINA MARIA GONÇALVES DIAS MOURA	05/06/2022	C III	7	C III	8	05/12/2023
1748080	LEANDRO LUNA BRAGA	01/06/2022	E IV	6	E IV	7	01/12/2023
1877836	DIMAS MACIEL DA FONSECA	18/05/2022	D IV	6	D IV	7	18/11/2023
1180190	KELLY MARIA LOPES DOS SANTOS	01/06/2022	D III	6	D III	7	01/12/2023
1176073	HENRIQUE DE CASTRO	07/11/2020	D III	5	D III	6	07/05/2022
1176073	HENRIQUE DE CASTRO	07/05/2022	D IV	6	D IV	7	07/11/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 688 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **DANIELLE MACEDO DA FONSECA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1785240, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 4 para Classe D IV Nível 1, a contar de 01/12/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 01/12/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001509/2010-89.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 689 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **RENATA CARVALHO ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2627116, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 1 para Classe D III Nível 2, a contar de 06/12/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 06/12/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001250/2016-61.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 690 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **THABATA FONSECA DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1781893, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 1 para Classe D IV Nível 2, a contar de 10/12/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 10/12/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.002191/2013-04.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 691 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **SUZANE DA COSTA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1013212, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FCC, da Divisão de Cooperação Técnica – DICTE, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT.

Esta portaria entra em vigor em 01/12/2023.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 692 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue no Ensino Superior/AEEBS DESU – INES, conforme reunião ordinária do colegiado departamental do DESU realizada em 30 de novembro de 2023.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES**

Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue no Ensino Superior / AEEBS DESU - INES

- **O que é?**

O **Atendimento Educacional Especializado Bilíngue no Ensino Superior** é um serviço institucional específico oferecido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos aos estudantes matriculados no Departamento de Ensino Superior/DESU (graduação e pós-graduação), inicialmente para atender alunos dos cursos presenciais. Este serviço é voltado para alunos com deficiência, Transtornos globais do Desenvolvimento, Altas habilidades e superdotação, deficiências múltiplas e necessidades educacionais especiais transitórias que exijam atenção específica para adaptações ou estimulação e desenvolvimentos de habilidades acadêmicas. Tem o propósito de acessibilizar, favorecer, complementar e/ou suplementar o aprendizado dos alunos, assim como promover a possibilidade de ingresso, permanência e participação dos alunos com NEE no DESU.

- **Quais documentos amparam?**

- **Artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988** têm a igualdade como princípio e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, do que decorre a necessidade de promoção e proteção dos direitos humanos de todas as pessoas, com e sem deficiência, em igualdade de condições;
- **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que em seu capítulo V, estabelece as diretrizes para educação especial e determina que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades em todos os níveis de ensino.
- **Lei nº. 10.048 de 08 de novembro de 2000**, na Lei nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, no Decreto nº. 5.296 de 02 dezembro de 2004, na ABNT NBR 9050/2015 e na ABNT NBR 16537/2016, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

- **Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002** que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados;
- **O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005** que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, determina que a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores, determina sobre a formação dos professores de Libras, formação de intérpretes de Libras e Língua Portuguesa, o uso e difusão da Língua, sobre o direito dos surdos à educação Bilíngue, sobre o direito à saúde, entre outras garantias.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de janeiro de 2008**, que prevê a inclusão da Educação Infantil ao Ensino Superior. Determinando que na educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.
- **Declaração dos Direitos das Pessoas Com Deficiências** ratificada pelo Estado Brasileiro da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo com equivalência de Emenda Constitucional, por meio do **Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008**, com a devida promulgação pelo **Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009**
- **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Determina que a educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
 § 5 o **Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.**
- **Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015** - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. No Capítulo IV, DO DIREITO À INCLUSÃO:
 Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
 Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
 I - Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

(...)

V - Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

(...)

IX - Adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas

- **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021** que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Em seu Art. 60-A, determina que entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. Determina ainda **que § 1º haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.**

Atenção específica deve ser dada ao **decreto 7611/2011 (BRASIL/2011)** que estabelece as diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado, definindo objetivos, organização, profissionais e toda a estrutura para funcionamento do mesmo.

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - **garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis**, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;(...)

V - Oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;(...)

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se **público-alvo da educação especial** as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º **No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva** serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#).

Art. 2º **A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado** voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Para fins deste Decreto, **os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado**, compreendido como o

conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

I - **Complementar** à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - **Suplementar** à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.(...)

Art. 3º **São objetivos do atendimento educacional especializado:**

I - **Prover condições de acesso, participação e aprendizagem** no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - **Garantir a transversalidade** das ações da educação especial no ensino regular;

III - **Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e**

IV - **Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.(...)**

§ 2º O apoio técnico e financeiro de que trata o **caput** contemplará as seguintes ações:

I - **Aprimoramento** do atendimento educacional especializado já ofertado;

II - **Implantação de salas de recursos multifuncionais;**

III - **Formação continuada de professores**, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão;

IV - **Formação de gestores, educadores e demais profissionais** da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;

V - **Adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;**

VI - **elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e**

VII - **estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.**

§ 3º **As salas de recursos multifuncionais** são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

§ 4º **A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem** incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, **laptops** com sintetizador de voz, **softwares** para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

§ 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência. (...)

- **Qual é o público alvo do AEEBS?**

No Departamento de Ensino Superior/DESU/INES, o público alvo deste atendimento é composto por alunos surdos e ouvintes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, altas habilidades e Superdotação, Deficiências Múltiplas e Necessidades Educacionais Especiais transitórias que exijam atenção específica para o desenvolvimento de estratégias de autonomia, estimulação e desenvolvimentos de suas habilidades acadêmicas.

Esclarecemos que o Atendimento Educacional Especializado aos alunos surdos não acontecerá em função da surdez enquanto deficiência, mas em relação às questões linguísticas ou relacionados às necessidades provenientes de outras deficiências associadas à surdez.

Os alunos surdos deverão ser atendidos no que se refere ao grave déficit de Libras como primeira Língua ou Língua Portuguesa como Segunda Língua provenientes de alguma necessidade educacional, desde que observada a necessidade de complementação do conhecimento linguístico para o desenvolvimento acadêmico.

Os alunos ouvintes e surdos deverão ser atendidos sempre que houver necessidade de acompanhamento específico em função de uma deficiência, Transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação que limitem ou impeçam o desenvolvimento acadêmico.

Os alunos, público alvo deste atendimento, deverão ser encaminhados pelos professores e/ou coordenação pedagógica e/ou de curso para serem avaliados pela coordenação do Atendimento Educacional Especializado e professores da Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Superior/SRMES. Serão encaminhados para o AEEBS os alunos em que a avaliação especializada apontar necessidade em função de não demonstrarem autonomia para lidar com as necessidades específicas de suas características.

Os alunos publico alvo do AEEBS que estiverem em READ também poderão ser acompanhados pelo AEEBS, caso haja necessidade de monitoramento, esclarecimentos e adaptações de acesso aos conteúdos e atividades acadêmicas.

OBJETIVOS do AEEBS:

- Avaliar pedagogicamente alunos com Necessidades Educacionais Especiais, matriculados no Departamento de ensino superior/DESU do Instituto Nacional de Educação de Surdos/ INES, e orientar possíveis encaminhamentos de procedimentos, de acessibilidade e pedagógicos que promovam a autonomia dos alunos.
- Receber e arquivar documentos comprobatórios da necessidade educacional especial, quando houver.
- Planejar e executar atendimentos regulares tendo em vista estimular a superação de dificuldades acadêmicas de modo a possibilitar uma autonomia gradual nas atividades do ensino superior.
- Promover a acessibilidade necessária no que se refere as adaptações de tecnologia assistiva.

- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem no DESU, assim como orientar os professores no que se refere a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, tecnologia assistiva ou de comunicação.
- Ensinar os alunos a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino superior e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- Orientar e promover flexibilizações curriculares de alunos com necessidade de Atendimento Educacional Especializado no DESU.
- Garantir o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino das disciplinas no ensino superior.
- Promover o atendimento educacional especializado/AEE aos alunos do DESU em Sala de Recursos Multifuncionais ou outros espaços possíveis no INES de acordo com as necessidades de cada aluno.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos nas Salas de Recursos Multifuncionais.
- Acompanhar a aplicabilidade do recursos e flexibilizações curriculares nas diversas disciplinas do curso de pedagogia.
- Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos materiais.
- Atuar no ensino e estimulação do uso da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para surdos.
- Atuar no ensino e estimulação do uso da Língua portuguesa escrita como segunda língua para surdos.
- Estimular as funções intelectivas como atenção, memória, categorização, abstração, classificação, síntese, tempo, espaço, entre outras funções necessárias ao aprendizado de conteúdos nas diversas disciplinas do curso.
- Promover formação continuada de professores, como suporte básico ao atendimento dos alunos com NEE nas salas de aulas regulares do Ensino Superior.
- Promover a formação de gestores, educadores e demais profissionais do departamento para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e autonomia de todos os envolvidos.
- Atuar cotidianamente na eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais, metodológicas, instrumentais, programáticas, de comunicação e de informação, naturais ou digitais que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência no DESU.
- Servir como referência de recepção, acolhimento, atendimento, orientação e acompanhamento dos alunos com NEES no DESU.

Que profissionais atuam no serviço de AEEBS?

▪ Coordenação pedagógica do AEEBS –

- **Formação:** Profissional bilíngue (Libras/Língua Portuguesa), com formação em nível de doutorado em Educação, além de formação complementar e experiência em educação especial e inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Esse profissional deverá ser um professor do DESU com formação específica e experiência para o Atendimento às diversas especificidades e dinâmicas do Atendimento Educacional Especial. A coordenação de AEE

atuará em diálogo com a DIASE e a Coordenação pedagógica, no que se refere ao acompanhamento dos alunos com NEE.

o **Atribuições:**

- ❖ Coordenar a organização do AEE, orientar os professores de Sala de Recursos e de salas de aula.
- ❖ Organizar documentos, editais e seleção de profissionais para o AEE.
- ❖ Estabelecer Interlocação entre professores, família, gestão e demais setores do INES no que se refere aos atendimentos e acompanhamentos dos alunos com NEE.
- ❖ Promover formação, junto à equipe do AEE, para os profissionais do DESU no que se refere às necessidades do atendimento aos alunos com AEE.
- ❖ Elaborar e supervisionar um plano de ação que responda às demandas do DESU.
- ❖ Apresentar à comunidade acadêmica relatórios do AEE, registrando as ações desenvolvidas ao longo do ano e propondo providências necessárias à melhoria da inclusão e da acessibilidade no DESU com prioridades de curto, médio e longo prazo, observando a legislação pertinente, a fim de assegurar as condições de acessibilidade.
- ❖ Sugerir diretrizes e metas para a efetivação da política de inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional do INES.
- ❖ Participar de fóruns que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade.
- ❖ Participar de eventos que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade no Ensino Superior;
- ❖ Mediar questões relativas à inclusão e acessibilidade entre os diferentes setores do INES.
- ❖ Participar do levantamento, planejamento, desenvolvimento e monitoramento das ações voltadas para inclusão e acessibilidade no DESU;
- ❖ Atuar juntamente com as diversas unidades acadêmicas (departamentos e coordenações de cursos) para que as diretrizes da política de inclusão institucional sejam referenciadas nos documentos institucionais e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- ❖ Informar aos coordenadores pedagógico e de curso sobre o ingresso de estudantes com deficiência ou que estejam em acompanhamento pelo AEE matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e mestrado do DESU
- ❖ Promover, em parceria com as demais coordenações, formações continuadas que atendam às demandas do DESU;
- ❖ Fazer reuniões com os coordenadores pedagógico e de curso ou outros atores da comunidade, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados à inclusão e/ou acessibilidade;
- ❖ Identificar junto aos professores e coordenações demandas visando à melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão para as pessoas com deficiência;

- ❖ Acompanhar, juntamente com os colegiados de curso, a trajetória acadêmica dos estudantes com deficiência;
- ❖ Participar do levantamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas para a inclusão e acessibilidade no DESU

▪ **Professor do AEEBS**

- **Formação:** Professor bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) com formação em educação/pedagogia, especialização nas áreas de educação, educação especial ou inclusiva, diversidade e inclusão ou áreas afins à educação. O professor deverá apresentar formação e/ou experiência em braille, comunicação alternativa, tecnologia assistiva, técnicas para atendimento de pessoas com TEA, entre outros recursos necessários à comunicação e atendimentos aos alunos com NEE.
- **Atribuições:**
 - ❖ Atuar pedagogicamente no atendimento individual ou em grupo, em sala de recursos multifuncionais, de alunos com NEE matriculados no DESU.
 - ❖ Desenvolver um plano de Ensino específico para cada aluno atendido pelo AEEBS com metas de pequeno, médio e longo prazo.
 - ❖ Orientar os professores das diversas disciplinas no que se refere à acessibilidade, adequações pedagógicas e dinâmicas inclusivas no ambiente acadêmico quando necessárias.
 - ❖ Orientar professores na produção de materiais necessários à acessibilidade e adequações pedagógicas para os alunos com NEE.
 - ❖ Produzir materiais didáticos adequados às necessidades dos alunos com NEE
 - ❖ Fazer a interlocução com professores de sala de aula, profissionais de outros setores que atendam aos alunos AEEBS
 - ❖ Orientar, quando necessário, a realização de avaliações acessíveis às singularidades da pessoa com deficiência, tais como: prova individualizada, oral, sinalizada, ampliada, em Braille, em Libras, com recursos de tecnologia assistiva, com autorização para a presença de tutor/monitor de apoio ou intérprete de Libras em sala, entre outros;
 - ❖ Disponibilizar, quando demandado, avaliações em formatos acessíveis para o atendimento de demandas específicas de discentes com deficiência visual (p.ex., provas em Braille);
 - ❖ Recomendar ao curso a dilatação de tempo para a resolução das avaliações e trabalhos acadêmicos;
 - ❖ Contribuir na formação de profissionais do DESU no que se refere aos conhecimentos pedagógicos, linguísticos e sociais necessários ao AEE.
 - ❖ Apresentar à comunidade acadêmica relatórios do AEE, registrando as ações desenvolvidas ao longo do ano e propondo providências necessárias à melhoria da inclusão e da acessibilidade no DESU com prioridades de curto, médio e longo prazo,

observando a legislação pertinente, a fim de assegurar as condições de acessibilidade.

- ❖ Colaborar na sugestão de diretrizes e metas para a efetivação da política de inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional do INES.
- ❖ Participar de fóruns que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade.
- ❖ Participar de eventos que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade no Ensino Superior;
- ❖ Colaborar com o levantamento, planejamento, desenvolvimento e monitoramento das ações voltadas para inclusão e acessibilidade no DESU;

- **Monitoria no AEEBS**

- Este atendimento poderá contar com a atuação de alunos monitores no acompanhamento dos alunos com NEE.
 - Os alunos monitores poderão acompanhar alunos no AEEBS, na sala de recursos ou em outras atividades em que o aluno com NEE participe.
- Para atuar como monitor no AEEBS o aluno deverá participar de seleção em monitoria de acordo com o edital do DESU. Para tal, precisa ter interesse em aprender e/ou utilizar tecnologias assistivas, flexibilizações curriculares, adequações de estratégias e recursos, comunicação alternativa, legendagem e outras técnicas que auxiliem na acessibilidade pedagógica.

- **Como funciona este atendimento?**

- O AEEBS deverá ser organizado pelo coordenador e/ou professor da sala de recursos multifuncionais.
- A quantidade e o tempo de atendimentos deverá ser definido pelo professor da Sala de Recursos no Ensino Superior/ SRMES de acordo com as NEES dos alunos.
- Os horários de atendimento deverão ser organizados fora do horário de estudo do aluno, de preferência, em turno contrário. Em caso de necessidade, poderá ser atendido no seu turno de aula, desde que não seja no horário em que está matriculado nas disciplinas.
- As atividades realizadas não serão de reforço dos conteúdos trabalhados nas disciplinas e sim de elaboração de estratégias e estimulação das funções intelectivas que promovam acessibilidade e autonomia dos alunos com NEE.
- Os atendimentos deverão acontecer em espaço específico organizado para o AEEBS denominados de Sala de Recursos Multifuncionais no Ensino Superior. Este espaço servirá de referência, acolhimento e atendimento dos alunos com NEE.

- **O que é a sala de Recursos Multifuncionais no Ensino Superior/SRMES?**

É um espaço/sala dotada de materiais, equipamentos, recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos que auxiliem na promoção do conhecimento acadêmico, onde deverão acontecer os Atendimentos Educacionais Especiais Bilíngues no Ensino Superior /AEEBS.

Este espaço deverá servir de referência para os alunos com NEEs em caso de atendimento sistematizado e/ou necessidades momentâneas advindas das deficiências e necessidades específicas de cada aluno.

A sala deverá ser organizada com equipamentos de informática, ajudas técnicas, materiais pedagógicos e adaptados, mobiliários adaptados e outros instrumentos necessários ao atendimento dos alunos com NEE

- **Que materiais compõem uma SRMES?**

- Materiais de papelaria,
- Jogos adultos,
- Livros,
- Lupas manuais,
- Computadores adaptados com leitor de voz e teclado ampliado,
- Monitores maiores que o tamanho comum,
- Lupa eletrônica,
- Laptop,
- Impressora com scanner,
- Mouse adaptado (acionador de pressão),
- Software de comunicação alternativa,
- Plano inclinado (suporte para leitura),
- Reglete e punção,
- Guia de assinatura,
- Cadernos de pauta ampliada.
- Materiais e bens permanentes adequados aos estudantes de acordo com suas necessidades individuais.

- **Que adequações e adaptações estão previstas?**

- É necessário deixar claro que o AEEBS não deverá atuar na adaptação curricular e sim em possíveis flexibilizações curriculares. O currículo da graduação em pedagogia deverá ser mantido em todas as disciplinas. Ou seja, o currículo e os conteúdos ensinados nas diferentes disciplinas, não deverão ser alterados em função da necessária formação profissional do aluno. No entanto, poderão ser previstas algumas flexibilizações de tempo, de espaço e de estratégias que auxiliem a aprendizagem do aluno com NEE.
- **Neste sentido, poderão ocorrer adequações no que se refere:**
 - Ao tempo e espaço das aulas e atividades propostas,
 - Materiais de apoio e acessibilidade,
 - Mobiliário,
 - Materiais de uso permanente,
 - Metodologias de ensino
 - Estratégias pedagógicas atitudinais,
 - Organização do espaço da sala de aula e demais espaços utilizados pelos alunos de maneira a favorecer a permanência e aprendizagem confortável dos alunos com NEE.
 - Avaliações
 - Atividades acadêmicas fora da instituição, entre outras.

Algumas observações importantes:

- O AEEBS no ensino superior não substitui as aulas das diversas disciplinas e não deverá atuar como reforço dos conteúdos das disciplinas.
- O AEEBS poderá contemplar alunos surdos e ouvintes desde que sejam avaliados e detectadas necessidades educacionais especiais.

- Os alunos surdos deverão ter suas necessidades linguísticas e culturais atendidas em sala de aula regular e não se justificará atendimentos em Salas de Recursos Multifuncionais para alunos que só apresentem a surdez.
- Poderão ser atendidos alunos surdos em Salas de Recursos, somente se os mesmos apresentarem alguma necessidade educacional especializada além da surdez.
- A defasagem linguística grave em alunos com surdez deverá ser considerada uma necessidade educacional especializada a ser atendida pelo AEEBS.
- No que se refere a defasagem linguística dos alunos surdos, os professores do AEEBS deverão atuar em conjunto com professores de Libras e de Língua Portuguesa do DESU.
- As adequações poderão estar em constante modificações em função das necessidades educacionais dos alunos e do avanço das tecnologias que podem servir de suporte aos atendimentos pedagógicos.
- Todos os professores do DESU deverão ser agentes de transformação e inclusão em constante formação e atuação com os alunos com NEEs. A acessibilidade atitudinal deverá ser a meta maior para que a partir dela todas as outras possam ser alcançadas.

Referências

BRAGA, Glaura Cristina de Oliveira e PRADO, Rosana. Guia Orientador: Intervenções pedagógicas e organização do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais.

BRASIL. Constituição Federal Brasileira. 1988.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2002.

BRASIL. Decreto n. 5.626. Diário Oficial da União. Brasília, 2005.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2008.

BRASIL. Decreto nº. 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União. Brasília, 2008.

BRASIL. Decreto nº. 7.611, De 17 De Novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Lei 13.146/2015 (LEI ORDINÁRIA). 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, W. Cartilha de acessibilidade na web. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – Relatório de Desenvolvimento Humano, 2004. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/rdh/>, acessado em: 24/07/2004.

UFRRJ. Plano de Acessibilidade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

PLETSCH, M. D.; SOUZA, I. M. S.; RABELO, L. C. C.; MOREIRA, S. C. P. C.; A. L, ASSIS (Org.). Manual Acessibilidade de Pessoas com Deficiência na Educação Superior na Perspectiva do Desenho Universal aplicado à Aprendizagem.

Disponível em: <https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/09/Acessibilidade-e-Desenho-Universal-Aplicado-%C3%A0-Aprendizagem-na-Educa%C3%A7%C3%A3o-Superior-final-okok.pdf>. Acessado em: maio de 2020.

PLETSCH, M. D.; SOUZA, I. M. S.; RABELO, L. C. C.; MOREIRA, S. C. P. C.; A. L, ASSIS (Org.). Acessibilidade e desenho universal na aprendizagem. 1. ed. Campos de Goytagazes: Encontrografia/ANPED, 2021. v. 1. 106p.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 693 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, na forma do que dispõem o Art. 207 da Constituição Federal, o Anexo do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e a Portaria 475/MEC, de 26 de agosto de 1987, combinados com os artigos do Regimento Interno do INES e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES em 30/11/2023, sobre novo plano individual de trabalho do docente do Magistério Superior do DESU,

RESOLVE:

Art. 1º. - Os regimes de trabalho dos professores da carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotados no Departamento de Ensino Superior do INES, compreendem:
I – quarenta (40) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva;

II - quarenta (40) horas semanais;

III - tempo parcial de vinte (20) horas semanais de trabalho.

§ 1º - As horas de trabalho, estabelecidas nos incisos I, II e III destinar-se-ão ao desempenho de Atividades Acadêmicas e deverão ser discriminadas em sua totalidade nos Planos Individuais de Trabalho.

§ 2º - A carga horária do professor poderá ser distribuída nos três turnos, incluindo-se o sábado, se assim exigir a necessidade de serviço.

§ 3º. – Para efeito de cômputo na jornada semanal de trabalho do professor, cada tempo de aula equivalerá a uma (01) hora relógio.

Art. 2º. – Entende-se por Atividades Acadêmicas:

I – as pertinentes ao ensino, pesquisa e/ou extensão e capacitação, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura.

II – as inerentes à gestão, assessoramento e assistência à própria instituição, além de outras

previstas na legislação vigente:

Parágrafo Único: Será priorizada a alocação de Carga Horária primeiro nas atividades de ensino da Graduação, posteriormente nas atividades da Pós-graduação, bem como em atividades de extensão e/ou pesquisa e, por fim, nas atividades de gestão.

Art. 3º. – A carga horária efetiva de ensino de cada professor será calculada por semestre letivo, de acordo com o seu regime de trabalho, às necessidades de serviço do departamento, considerando:

I - vinte (20) horas-aula semanais aos professores em regime de quarenta (40) horas ou em regime de dedicação exclusiva como máximo permitido. Destas 20 horas-aula serão destinados um teto máximo de doze (12) horas-aula para graduação e de oito (8) horas-aula para pós-graduação stricto sensu e/ou igual número de horas-aula na lato sensu;

II - doze (12) horas-aula semanais aos professores em regime de tempo parcial, priorizando a locação nos cursos de graduação e de quatro (4) horas-aula para pós-graduação stricto sensu e/ou igual número de horas-aula na lato sensu;

§ 1º. - compõe a carga horária efetiva de ensino as atividades de:

a) ensino, planejamento e desenvolvimento de materiais nas modalidades presencial e/ou à distância, oferecidas na graduação, na pós-graduação lato-sensu e stricto sensu. b) acompanhamento de alunos monitores.

Art. 4º – A carga horária da atividade semanal de planejamento de ensino será calculada da seguinte forma:

I - metade das horas/aula semanais em atividades de ensino em graduação;

II - equivalente ao total de horas/aula em atividades de ensino em pós-graduação;

III - um total de quatro (4) horas de planejamento semanal para cada disciplina desenvolvida ou reformulada para educação a distância e duas (2) horas para ajustes parciais e adequações que se fizerem necessárias, desde que não incida qualquer gratificação ou remuneração financeira sobre estas atividades, com o máximo de uma disciplinas por semestre;

Art. 5º - As cargas horárias máximas e mínimas em cada uma das áreas de atuação docente será de:

I - Teto máximo de dez (12) horas de orientação no nível de graduação e dezesseis (16) na pós-graduação, com o mínimo de duas (2) horas de orientação estabelecido; somadas as cargas horárias de orientação na graduação e na pós-graduação, não poderá a carga horária total ultrapassar as 16 horas semanais; sendo contabilizada uma (1) horas de orientação por aluno de graduação e duas (2) horas por aluno de pós-graduação.

II - Teto máximo de vinte (20) horas-aula, incluindo o planejamento, subdivididas por um teto máximo de doze (12) horas-aula para graduação e de oito (8) horas-aula para pós-graduação stricto sensu e lato sensu, sendo a carga horária mínima de quatro (4) horas semanais na graduação.

III Teto de dezesseis (16) horas de pesquisa e/ou extensão, incluindo atuação com bolsistas de iniciação científica e extensão, sendo a carga horária mínima de quatro (4) horas semanais.

IV O máximo de trinta (30) horas em atividades de gestão, assessoramento e assistência à própria instituição, sendo o mínimo de duas (2) horas semestrais dedicadas à participação de órgãos colegiados ou comissões.

Art. 6º – As Atividades Acadêmicas descritas, diretamente envolvidas com a administração departamental, terão fixadas a seguinte carga horária máxima:

I – Diretor de Departamento – máximo de trinta (30) horas semanais e mínimo de vinte (20) horas semanais;

II - Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador Pedagógico, Coordenador de pesquisa, Coordenador de extensão, Coordenador de mestrado, Coordenador de pós-graduação ou Chefe da divisão de atendimento ao aluno - máximo de vinte (20) horas semanais e mínima de dez (10) horas semanais;

III – Procurador Institucional e Pesquisador Institucional - quatro (4) horas semanais cada, podendo chegar a oito (8) horas caso acumule as duas funções;

IV - Membro do Comitê de Ética em Pesquisa - duas (2) horas semanais quando membro do CEP/INES e quatro (4) horas semanais quando Coordenador;

VI - Membro de CPA - quatro (4) horas semanais;

VII - Membro de comissão permanente de ingresso - quatro (4) horas semanais;

Art. 7º. Poderá também ser alocada carga horária nas seguintes Atividades

Acadêmicas:

I - uma (1) hora semanal para orientação e acompanhamento do trabalho de aluno bolsista de extensão ou pesquisa, podendo chegar a duas (2) horas caso acumule alunos bolsistas.

II - uma (1) hora semanal para orientação e acompanhamento do trabalho de aluno monitor, podendo chegar a duas (2) horas caso acumule alunos bolsistas.

III – representação nos órgãos colegiados ou NDE – 2h semanais e, em caso cumulativo, no máximo de 4h semanais;

IV – participação em comissões e conselhos de natureza permanentes - 2h semanais e, em caso cumulativo, no máximo 4h semanais;

V - participação em comissões temporárias, criadas para finalidade específica, desde que não incida qualquer gratificação ou remuneração financeira sobre estas atividades – 2h semanal e, em caso cumulativo no máximo 4h semanais;

VI - participação no desenvolvimento de material didático institucional para fins cuja carga horária não tenha sido lançada no plano de trabalho do docente na forma de ensino, pesquisa e/ou extensão - 2h semanais e, em caso cumulativo, no máximo 4h semanais;

VII - colaboração temporária a outra instituição pública de ensino ou pesquisa - na forma e com a carga horária fixada no termo de colaboração firmado pelas autoridades institucionais e o servidor;

Parágrafo único - As Atividades Acadêmicas descritas nos incisos deste artigo deverão constar no Currículo Lattes do professor.

Art. 8º - Os professores do Departamento de Ensino Superior do INES deverão apresentar seus Planos Individuais de Trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas na presente Portaria.

Art. 9º - Os Planos Individuais de Trabalho se constituem de um conjunto de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo professor do Departamento de Ensino Superior do INES no período letivo subsequente. Estes serão semestrais, conforme o calendário acadêmico vigente.

§ 1º No Plano Individual de Trabalho deverão constar, necessariamente, todas as Atividades Acadêmicas com os quais irá se comprometer, até o limite de seu regime de trabalho e segundo as normas estabelecidas por esta portaria;

§ 2º Os Planos deverão ser apresentados por meio eletrônico no sistema de acompanhamento da atividade docente em vigência no Departamento de Ensino Superior do INES.

§ 3º Os professores que estiverem afastados para cooperação técnica deverão preencher o PIT de acordo com as atividades informadas em seu termo de cooperação, a serem exercidas na instituição a qual atuarão.

Art. 10º - Os Planos Individuais de Trabalho deverão cumprir o calendário estabelecido pelo Colegiado do DESU e serão analisados e arquivados pela direção do DESU.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria nº 392 de 16/12/2014.

Art. 12º - Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos no Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 696 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar as docentes abaixo relacionadas para compor a Coordenação do Mestrado – 2023-2025, a contar do dia 17 de novembro de 2023.

- Cristiane Correia Taveira - matrícula SIAPE nº 1171469 (Coordenadora);
- Lívia Leticia Belmiro Buscácio - matrícula SIAPE nº 2326210 (Coordenadora Adjunta).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 697 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dezessete dias de férias da servidora **MARIA APARECIDA DUARTE**, matrícula SIAPE nº 1094541, referente ao exercício de 2023, para o período de 10/01/2024 a 26/01/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 698 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CAVALCANTI BARROS**, matrícula SIAPE nº 1970222, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Coordenador, código FG-1, da Coordenação de Administração de Recursos Humanos – CARH, do Departamento de Desenvolvimento de Planejamento e Administração – DEPA, durante o período de 10/01/2024 a 26/01/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 699 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015, a Resolução nº 03 de 08/06/2021, publicada no DOU de 11/06/2021, **do processo Judicial nº 5093257-24.2020.4.02.5101/RJ** e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA – INES, MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA – INES e MARISE PORTO GOMES - INES e o processo nº 23121.002003/2017-63,

RESOLVE:

Conceder à docente, **VERA LÚCIA MACHADO GUEDES**, matrícula nº 0262562, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 01/03/2013.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 700 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1175388	AMAURY MESSIAS BELEM	15/05/2022	D I	6	D I	7	15/11/2023
1178046	SUZANA ALVES DAS CHAGAS SILVA SOUSA	10/05/2022	D III	6	D III	7	10/11/2023
1026453	ROSEMARY DA SILVA FONSECA ALVES	15/05/2022	D II	7	D II	8	15/11/2023
1026600	EDÉCIO AMBRÓSIO DE LIMA JÚNIOR	10/05/2022	D IV	7	D IV	8	10/11/2023
1140538	EDIVANA DA SILVA M. DOS SANTOS PEREIRA	07/05/2022	D II	6	D II	7	07/11/2023
1175222	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FURRIEL	07/05/2022	D IV	6	D IV	7	07/11/2023
1023387	VITOR BELIZÁRIO SANTANA	08/05/2022	D IV	7	D VI	8	08/11/2023
1174601	ELI ROSEMAR ASSIS DA SILVA	09/05/2022	D II	6	D II	7	09/11/2023
1922020	ALANE SANTANA SANTOS DOS ANJOS	14/06/2022	E IV	7	E IV	8	14/12/2023
1178201	ANDRE LUIZ CARDOSO MOREIRA	07/05/2022	D IV	6	D IV	7	07/12/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1025892	KARINE VIEIRA DA ROCHA	08/05/2022	D IV	7	D IV	8	08/11/2023
1182965	ALICE COUTINHO PEREIRA	04/06/2022	C III	6	C III	7	04/12/2023
1055825	RENATO TADEU DA SILVA	11/03/2021	D IV	6	D IV	7	11/09/2022
1024165	LUCIANA MATTOS CASTIÑEIRAS DE SIQUEIRA	09/05/2022	D IV	7	D IV	8	09/11/2023
1029494	LIVIA ARAUJO DE SOUSA	09/05/2022	C III	7	C III	8	09/11/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 702 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LUCIANE CRUZ SILVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1110287, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 1 para Classe Adjunto - C Nível 2, a contar de 17/11/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 17/11/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001340/2023-81.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 703 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à docente **CHRISTIANA LOURENÇO LEAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1524342, Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico à Classe de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a contar de 05/12/2023, conforme Portaria INES nº 394 de 17/12/2014, após cumprimento dos requisitos necessários. (Processo nº 23121.001182/2023-60).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 704 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de
1182965	ALICE COUTINHO PEREIRA	C II	C III	16/11/2023
1180190	KELLY MARIA LOPES DOS SANTOS	D III	D IV	01/12/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 705 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Título	Percentual	A partir de
1009819	FABIOLA CANDIDA DE LIMA GOMES CORRÊA	Especialização	30%	06/12/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 706 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias da servidora **ANA PAULA DE PAIVA FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE nº 1094523, referente ao exercício de 2022, do período de 26/12/2023 a 12/01/2023 para o período de 19/01/2024 a 05/02/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 707 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MILENA QUATTRER**, matrícula SIAPE nº 1317406, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 06/12/2023 a 03/04/2024, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23121.001357/2023-39)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 708 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MILENA QUATTRER**, matrícula SIAPE nº 1317406, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 04/04/2024 a 02/06/2024, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (Processo nº 23121.001358/2023-83)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

ORTARIA Nº 709 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Transferir a lotação do servidor **GUSTAVO ANTONIO COSTA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1905214, do Serviço de Patrimônio - SEPAT/DEPA para o Serviço de Almoxarifado - SEALM/DEPA, a partir de 12/12/2023.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

ORTARIA Nº 710 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder auxílio financeiro à servidora **ALICE COUTINHO PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1182965, para custeio das mensalidades do Curso de Mestrado em Humanidades, Cultura e Artes, ministrado pela Universidade UNIGRANRIO, na modalidade presencial, no período de outubro de 2023 a outubro de 2025, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, com o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, com o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, e a Portaria INES nº 308-A, de 30/11/2012, publicada no BS-INES nº 11/2012, de 30/11/2012, conforme análise e parecer da comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação. Processo nº 23121.0014/2023-13.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 711 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento e fiscalização da Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens - Processo nº 23121.001259/2023-00.

Equipe de Planejamento:

- Integrante Requisitante: Alvanei dos Santos Viana – matrícula SIAPE nº 1465288;
- Integrante Administrativo: Adriana Fernandes Miranda – matrícula SIAPE nº 1322816;
- Integrante Administrativo: Fabiana Andrade Fersura – matrícula SIAPE nº 1106324;
- Integrante Administrativo: Jefferson Rodrigues Lamas - matrícula SIAPE nº 1263569.

Fiscais do Contrato:

- Alvanei dos Santos Viana – matrícula SIAPE nº 1465288;
- Alessandra Gomes da Silva – matrícula SIAPE nº 2781957;
- André Lima Cordeiro – matrícula SIAPE nº 1154156;
- Elizabeth Serra Oliveira – matrícula SIAPE nº 1171501;

Os membros ficarão encarregados da etapa de Planejamento da Contratação e Fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 712 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1106324	FABIANA ANDRADE FERSURA	01/06/2022	D IV	6	D IV	7	01/12/2023
1174647	DANIEL CESAR AZEVEDO BARBOZA	06/05/2022	D IV	6	D IV	7	06/11/2023
1843684	DAIANE DE FREITAS ALMEIDA	22/11/2020	E IV	6	E IV	7	22/05/2022
1843684	DAIANE DE FREITAS ALMEIDA	22/05/2022	E IV	7	E IV	8	22/11/2023
1032342	ANA LIVIA SANTANA DE SOUZA	03/06/2022	E IV	7	E IV	8	03/12/2023
1177540	NELSON DE CARVALHO SANTOS	25/05/2022	D IV	6	D IV	7	25/11/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 714 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria INES nº 637, publicada no BS-INES 11/2023, referente à fruição de férias da docente **SOLANGE MARIA DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 0262457, ocupante do cargo de Diretora-Geral do INES.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 715 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dezoito dias férias da docente **SOLANGE MARIA DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 0262457, referentes ao exercício de 2020, para o período de 18/12/2023 a 05/01/2024 e, a fruição de quatro dias referentes ao exercício de 2022, para o período de 06/01/2024 a 09/01/2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento e fiscalização da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia - Processo nº 23121.001341/2023-26.

Equipe de Planejamento:

- Integrante Administrativo: Alvanei dos Santos Viana – matrícula SIAPE nº 1465288;
- Integrante Administrativo: Mário Cesar dos Santos - matrícula SIAPE nº 1176282.

Fiscal do Contrato:

- Mário Cesar dos Santos - matrícula SIAPE nº 1176282.

Os membros ficarão encarregados da etapa de Planejamento da Contratação e Fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 717 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1179717	ANDRÉ FERREIRA ELISIÁRIO BARBOSA	02/06/2022	D IV	6	D IV	7	02/12/2023
1032222	PAULO ROBERTO SALES GUEDES	27/05/2022	E IV	7	E IV	8	27/11/2023

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 718 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Desaverbar o tempo de serviço publicado no Boletim de Serviço do INES nº 06 de 30/06/2021, constante às fls. 24 do processo nº 23121.001308/2023-04, referente à Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, através do protocolo nº 12001040.1.00525/19-2, da servidora **MARIA ANGELICA BONFIM VARELA**, matrícula SIAPE nº 1409116, portadora do CPF nº 839.635.617-34, conforme discriminado abaixo.

11/09/1996 a 30/11/1999; 01/12/1999 a 28/02/2003; 01/06/2003 a 30/06/2003;
01/09/2003 a 30/09/2003; 01/11/2003 a 30/11/2003; 01/02/2004 a 29/02/2004;
01/03/2004 a 31/03/2004; 01/07/2004 a 31/08/2004; 01/11/2004 a 30/11/2004;
01/01/2005 a 31/01/2005; 01/02/2005 a 28/02/2005; 01/03/2005 a 31/12/2005;
01/01/2006 a 31/01/2006; 01/03/2006 a 31/05/2006; 01/08/2006 a 31/08/2006;
01/09/2006 a 31/12/2006; 01/01/2007 a 28/02/2007; 01/04/2007 a 31/05/2007;
01/02/2008 a 21/12/2008; 07/11/2013 a 31/05/2014; 01/06/2014 a 30/11/2014 e,
01/12/2014 a 31/07/2017.

Tempo Líquido Total: 5.039 dias, correspondente a 13 anos, 09 meses e 24 dias.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 719 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		P a r a		Progressão a partir de
1177579	LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA ANTONIO	17/05/2022	D IV	6	D IV	7	17/11/2023
1179728	JENNIFER WELTE NEVES RANGEL	12/05/2022	D IV	6	D IV	7	12/11/2023

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 720 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Instituto Nacional de Educação de Surdos para um período de 04 (quatro) anos, conforme art. 5º da Portaria INES nº 516, de 05/11/2015.

- Alexandre Guedes Pereira Xavier - Especialista em Políticas Públicas -GAB;
- Ana Luísa Antunes - Professora EBTT – SEF-1/DEBASI;
- José Renato Baptista - Professor do Magistério Superior - DESU;
- Mario Jose Missagia Junior - Professor do Magistério Superior - DESU;
- Martha Marcela de Matos Bazilio - Fonoaudióloga - DIAU/DDHCT;
- Maria Carmen Euler Torres - Professora do Magistério Superior - DESU;
- Aline Cristine Xavier da Silva Castro - Professora do Magistério Superior - DESU;
- Daiane de Freitas Almeida - Fisioterapeuta - DISOP/DEBASI;
- Heidi Elisabeth Baeck - Professora do Magistério Superior - DESU;
- Marcelo Machado Costa Lima - Assistente em Administração - GAB.

Os servidores Marcelo Machado Costa Lima e Mario José Missagia Junior serão designados respectivamente, como Coordenador e Coordenador Adjunto, por igual período, para atividades do CEP/INES, conforme solicita a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Atendendo ao Art. 16 da Resolução CNS 647 de 2020, que torna obrigatório que "em sua composição, o CEP deve possuir, no mínimo, dois membros RPP", ficam indicados para mandato de 04 (quatro) anos como Representante de Participante de Pesquisa Carolina de Andrade Silva Correia, mediante indicação do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência - COMDEF e Daiane Rosa da Silva, mediante a indicação da Associação de Pais do INES - APINES. Os Tradutores e Intérpretes de Libras e Português designados para atuar junto ao CEP são Glauber de Souza Lemos e Suzane da Costa Ferreira.

Esta portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogando a Portaria INES de 01 de agosto de 2019, publicada no BS-INES nº 8 - 30/08/2019 e as Portarias INES nº 243 de 10 de abril de 2023 e INES nº 595 de 18 de outubro de 2023.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 721 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **VANESSA CRISTINA ALVES SCHETTINO**, matrícula nº 2176255, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FCC, da Divisão de Estudos e Pesquisas – DIESP, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico.

Esta portaria entra em vigor em 01/11/2023.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 722 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva para Bolsa de Coordenadoria de Polo (UAB/INES) – Edital nº 45/2023.

Polo	Candidatos	Análise curricular	Entrevista	Classificação Final
INES/IFSP	Aline Nascimento Ambrozio Oliveira	19	42	61 (1º)
INES/UEPA	Maria Joaquina Nogueira da Silva	59,5	45	104,5 (1º)

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 723 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva para Bolsa de Professor Formador (UAB/INES) – Edital nº 34/2023.

1º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
LPO I	Maria Inês Castro Azevedo Valéria Campos Muniz	60 40	1º Não Aprovado
LPS I	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz Valéria Campos Muniz	100 40	1º Não Aprovado
Ciências Sociais e Educ.	José Renato de Carvalho Baptista	50	Não Aprovado
TICs I	Tania Chalhub de Oliveira Tiago da Silva Ribeiro Tiago Ribeiro da Silva	100 100 84,5	1º 2º 3º
1º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Filosofia e Educ.	Mario José Missagia Junior	79	1º
Est. Culturais	José Renato de Carvalho Baptista	50	Não Aprovado
Est. Surdos.	Ana Regina e Souza Campello	100	1º
1º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Libras 1 e 2	Luciane Cruz Silveira	80	1º

2º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
LPO II	Tiago da Silva Ribeiro Valéria Campos Muniz	100 40	1º Não Aprovado
LPS II	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz	100	1º
Didática	Rosana Maria do Prado Luz Meireles Sara Moitinho da Silva Valéria Campos Muniz	85 70 40	1º 2º Não Aprovado
TICs II	-----XX-----	-XX-	-XX-
2º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Hist. da Educ.	Ricardo de Souza Janoario	100	1º
Concep. Sobre Infância	-----XX-----	-XX-	-XX-
Psic. e Educ. I	Maria Carmen Euler Torres	99	1º
2º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Libras 3 e 4	Luciane Cruz Silveira	80	1º
3º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
Pol. Pub e Educ.	Erica Esch Machado	100	1º
Curric. e Educ.	Gustavo Pinto de Sousa Sara Moitinho da Silva	100 70	1º 2º
Ens. Jovens e Adultos	Tiago Ribeiro da Silva	84,5	1º
3º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Inv. e Cient. I	Tania Chalhub de Oliveira Marisa da Costa Gomes	100 94	1º 2º
Psic. e Educ. II	Maria Carmen Euler Torres	99	1º
LPO III	Tiago da Silva Ribeiro Valéria Campos Muniz	100 40	1º Não Aprovado
LPS III	Valéria Campos Muniz	40	Não Aprovado
3º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Libras 5 e 6	Luciane Cruz Silveira	80	1º
4º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
Avaliação	Sara Moitinho da Silva	70	1º
LPO IV	Tiago da Silva Ribeiro Valéria Campos Muniz	100 40	1º Não Aprovado
LPS IV	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz Valéria Campos Muniz	100 40	1º Não Aprovado
Lit. e Infância	Aline Cristine Xavier da Silva Castro	79	1º

4º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Inv. e Cient. II	Tania Chalhub de Oliveira	100	1º
Met. Ens. Hist. Geo	Gustavo Pinto de Sousa	100	1º
Met. Ens. LP	Aline Cristine Xavier da Silva Castro Valéria Campos Muniz	79 40	1º Não Aprovado
4º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Libras 7 e 8	Luciane Cruz Silveira	80	1º
5º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
Educ. Infantil	-----XX-----	-XX-	-XX-
Educ. Especial	Rosana Maria do Prado Luz Meireles	85	1º
Met. Ens. Ciências	Marisa da Costa Gomes	94	1º
5º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Met. Ens. Mat	Júlio César dos Santos Moreira	76	1º
Pedagogos e Prat. Ped.	Ricardo de Souza Janoário	100	1º
Ed. Bil. I	Ana Regina e Souza Campello	100	1º
5º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Estágio I	Maria Carmen Euler Torres Sara Moitinho da Silva	99 70	1º 2º
6º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
Rel. Etn. Raciais	Gustavo Pinto de Sousa	100	1º
Hist. Educ. Surdos	-----XX-----	-XX-	-XX-
Met. Ens. LIBRAS	Patrícia Luíza Ferreira Rezende	75	1º
6º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Gestão Educ. I	Erica Esch Machado	100	1º
Alfabet. E Letram.	Rosana Maria do Prado Luz Meireles	85	1º
Ed. Bil. II	-----XX-----	-XX-	-XX-
6º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Estágio II	-----XX-----	-XX-	-XX-
7º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
Arte e Educ.	Gustavo Pinto de Sousa Patrícia Luíza Ferreira Rezende	100 75	1º 2º
Gestão Educ. II	Ricardo de Souza Janoário	100	1º

7º PERÍODO/BLOCO 2	Candidatos	Pontos	Classificação
Ed. Bil. III	Rosana Maria do Prado Luz Meireles	85	1º
Redação Acad. Surdos	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz Valéria Campos Muniz	100 40	1º Não Aprovado
Redação Acad. Ouvintes	Maria Inês Castro Azevedo Valéria Campos Muniz	60 40	1º Não Aprovado
7º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
TCC I	Tania Chalhub de Oliveira Júlio César dos Santos Moreira	100 76	1º 2º
Estágio III	Erica Esch Machado	100	1º
8º PERÍODO/BLOCO 1	Candidatos	Pontos	Classificação
Ped. Cont. não escolar	Marisa da Costa Gomes	94	1º
8º PERÍODO/BLOCO 1 e 2	Candidatos	Pontos	Classificação
TCC II	Marisa da Costa Gomes Júlio César dos Santos Moreira	94 76	1º 2º
Estágio IV	Elizabeth Serra Oliveira Sara Moitinho da Silva	80 70	1º 2º

*Não Aprovado: Nota inferior a 60 pontos / seleção de mais de quatro disciplinas e/ou de mais de uma no mesmo período/bloco de oferta.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 724 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Suspender a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, da servidora **MONIKE DA SILVA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1182540, a partir de 01/02/2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial de forma provisória/permanente, que terá como presidente o último servidor, para procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964, mantidos ou utilizados pela entidade, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

- Priscilla Alvares da Costa, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1247798;
- Maria Lúcia Corrêa Correia, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0262382;
- Rosângela Torres Figueiredo, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1268050;
- José Ricardo Fernandes, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1176114.

Art. 1º O prazo para referida comissão concluir o inventário é de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de inventário.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 3º Todas as unidades administrativas devem ser inventariadas.

Art. 4º Faz parte desta Portaria relatório de inventário dos bens por Unidade Administrativa inventariada.

Art. 5º As não-conformidades constarão em relatório e serão apuradas em sindicância ou processo administrativo, conforme o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 726 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 622 de 31/10/2023, publicada no BS-INES nº 10/2023, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Sindicância Investigativa nº 23121.000815/2022-31.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 727 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 640 de 30/11/2023, publicada no BS-INES nº 11/2023, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 23121.000277/2022-85.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 728 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Acompanhamento de Egressos (PAE-INES) e as diretrizes de seu funcionamento no âmbito do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

Parágrafo único. A Política será desenvolvida através de programas específicos que terão normas próprias de execução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O presente regulamento dispõe sobre a organização, funcionamento e ações referentes à PAE-INES dos cursos ofertados pelo INES.

Art. 4º A PAE-INES é uma ação prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, do Instituto Nacional de Educação de Surdos que prevê sua institucionalização a partir da compreensão de que tal política auxiliará nos procedimentos de autoavaliação do Instituto, assim como a sua relação para com a sociedade.

Art. 5º Será considerado egresso o estudante oriundo de qualquer curso ofertado pelo INES, que tenha efetivamente concluído as etapas formativas estabelecidas no projeto pedagógico de curso e que esteja apto a receber ou já tenha recebido seu certificado de conclusão e/ou diploma.

Parágrafo único. O perfil do egresso está definido no projeto pedagógico de cada curso, tendo como princípio as competências básicas e específicas nas diretrizes curriculares, nas transformações no mundo trabalho e no desenvolvimento humano e social.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 6º A PAE-INES busca o fortalecimento das relações entre o Instituto e seus egressos e

subsídios para a avaliação institucional continuada, com vistas ao constante aprimoramento das ações e serviços da Instituição.

Art. 7º Constituem os objetivos da Política:

- I. Subsidiar os indicadores da avaliação institucional continuada;
- II. Incentivar a participação dos egressos nas atividades de extensão promovidas pelo INES, como público e como colaboradores;
- III. Estimular a educação continuada de egressos;
- IV. Oferecer oportunidade de aperfeiçoamento e formação permanentes;
- V. Instituir canais de comunicação permanentes com egressos dos cursos ofertados pelo INES;
- VI. Manter atualizado o banco de dados dos egressos do INES;
- VII. Coletar dados referentes à continuidade dos estudos dos egressos após a conclusão do curso;
- VIII. Disponibilizar, aos egressos, informações sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pelo Instituto;
- IX. Possibilitar, aos egressos, sempre que possível, a sua participação em programas, projetos e outras atividades acadêmicas promovidas pelo INES, contribuindo para a sua formação profissional;
- X. Ofertar atividades artísticas, culturais e esportivas que visem a integração dos egressos com o Instituto.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A PAE-INES será coordenada e acompanhada pela Coordenação de Extensão, de forma articulada com as demais divisões e coordenações: Divisão de Assistência ao Estudante, Divisão de Registro Acadêmico, Divisão de Registro Escolar, Divisão de Apoio ao Educando, Coordenação de Administração Escolar, Coordenação de Pesquisa, Coordenação de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, Coordenação de Assuntos Educacionais Pedagogia EaD, sendo de sua competência:

- I. Coordenar, articular e orientar as atividades da Política de Acompanhamento de Egressos no Instituto;
- II. Disponibilizar às Divisões e Coordenações dos Cursos informações referentes aos egressos;
- III. Apresentar relatórios às Coordenações dos Cursos das atividades desenvolvidas com os egressos;
- IV. Alimentar banco de dados referente ao acompanhamento dos egressos;
- V. Monitorar e avaliar a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito do INES;
- VI. Auxiliar na implementação da Política de Acompanhamento de Egressos no INES;
- VII. Coletar dados através de ferramenta própria para construção de indicadores que irão subsidiar a avaliação institucional;
- VIII. Desenvolver atividades da PAE-INES em consonância aos Projetos Pedagógicos de Curso, atuando, sempre que possível, em conjunto com as Divisões, Coordenações e CPA;
- IX. Propor a criação e adequação dos formulários disponibilizados para a PAE-INES;
- X. Produzir e divulgar, anualmente relatório consolidado, com informações referentes aos resultados coletados acerca da Política de Acompanhamento de Egressos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Política observará ao disposto na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 10º Para o desenvolvimento e cumprimento da PAE-INES, poderão ser criadas e implementadas no INES, ferramentas de suporte e comunicação, visando a garantia do alcance do maior número de egresso, vídeo-chamadas e contato telefônico.

Art. 11º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior em consonância com a Coordenação de Extensão.

Art. 12º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 729 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados, para compor Comissão para elaborar uma resolução das Diretrizes para Curricularização da Extensão em nosso Projeto Pedagógico de Curso - PPC, em acordo a resolução do CNE/SERES, nº de 18 de dezembro de 2018, de acordo com deliberação ocorrida em reunião de 14/12/2023 no Colegiado Departamental do dia 14 de dezembro de 2023.

- Marisa da Costa Gomes – matrícula SIAPE nº 1170779- Coord. Programa de Extensão;
- Gustavo Pinto de Sousa - matrícula SIAPE nº 2157439- Coord. Curso Pedagogia EaD;
- Mario Jose Missagia Junior - matrícula SIAPE nº 2687363 - Coord. Curso Pedagogia Presencial;
- Neila Carolina Barbosa Bernasconi da Silva - matrícula SIAPE nº 1831895 - Docente;
- José Renato de Carvalho Baptista - matrícula SIAPE nº 1782748- Docente;
- Valeria Campos Muniz- SIAPE - matrícula SIAPE nº 1175316 - Docente;
- Douglas Lima- Aluno – Pedagogia Presencial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 730 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar a servidora técnico-administrativa **MIRELA DIEL DE GUSMÃO**, matrícula SIAPE nº 1700770, para exercer a função de Secretária do Mestrado do Departamento de Ensino Superior.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 731 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 630, de 07/11/2023, publicada no DOU de 08/11/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as Diretrizes para a Promoção ao Cargo de Professor Titular do Magistério Superior do Instituto nacional de Educação de Surdos, conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária do colegiado departamental do DESU realizada em 30 de novembro de 2023.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor Geral Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Diretrizes para a Promoção ao Cargo de Professor Titular do Magistério Superior

A Comissão Permanente de Progressão Docente (CPPD) do INES, no âmbito de suas atribuições e ainda CONSIDERANDO:

I – O **Artigo 10 da Portaria n.º 982, de 3 de outubro de 2013**, do Ministério da Educação, que estabeleceu as diretrizes gerais para o acesso dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação à Classe E, denominado como Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, como trata o Capítulo III da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II – O **Artigo 3º da Portaria nº 982 de 3 de outubro de 2013**, do Ministério da Educação, o qual estabelece que, no processo de avaliação para acesso à Classe E, denominado como Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, **deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão**;

III – Que é importante estabelecer critérios de exigência compatíveis com a dignidade e excelência da classe de Professor Titular que estimulem todos os docentes a buscar continuamente seu crescimento acadêmico e profissional para alcançar a excelência e especial distinção proposta pelos Artigos 3º e 5º da Portaria n.º 982 de 3 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios e procedimentos para a progressão funcional para acesso à Classe E, denominado como Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

Art. 2º – Que as condições mínimas para a solicitação de acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior são:

- 1) Possuir o título de doutor;
- 2) Estar, há pelo menos dois anos, no nível D IV (Associado IV) da Carreira do Magistério Superior;
- 3) Apresentar o perfil de Professor Titular do **INES** que é o de um profissional de larga experiência acadêmica integral, envolvendo, obrigatoriamente, atividades no ensino e na pesquisa ou extensão, devendo **demonstrar e comprovar excelência e especial distinção** em partes significativas dos itens elencados abaixo, de acordo

com o Artigo 5º da Portaria do MEC de 3 de outubro de 2013:

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 9.394, de 1996;

II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos de tradição científica, reconhecidos na área, de livros/capítulos de livros, de trabalhos em anais de eventos, de registros de patentes/software e assemelhados; ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - Coordenação de projetos de pesquisa ou projetos de extensão e liderança de Grupos de Pesquisa;

V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - Participação em bancas de concursos públicos;

VII - Participação em bancas de mestrado ou bancas de doutorado;

VIII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

IX - Apresentação, à convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

X - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

XI - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XII - Participação em órgãos colegiados, comissões e representações;

XIII - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e à avaliação;

XIV - Exercício de cargos na administração central e/ou de direção de departamento, coordenação, chefia de divisão.

Art. 3º – O período para avaliação de desempenho do docente para acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior compreenderá toda a trajetória acadêmica e profissional do Professor no quadro permanente do **INES** ou de outra instituição de ensino superior onde tenha atuado anteriormente.

Parágrafo Único – As atividades de produção intelectual ou artística, conforme o Inciso II do Art. 2º, acima, serão pontuadas, desde que devidamente comprovadas,

mesmo se realizadas em períodos anteriores, em que o docente não estava vinculado ao quadro permanente do INES.

Art. 4º - Em acordo com o **Artigo 4º da Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013**, o processo de avaliação para acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior será realizado por Comissão Especial aprovada pelo Colegiado do DESU, composta por **cinco** professores **titulares** em suas instituições de ensino superior, todos portadores do título de doutor na mesma área de conhecimento do professor avaliado e com desempenho acadêmico comparável ao perfil de Professor Titular desejado pelo **INES**, sendo, **no máximo**, um deles do quadro permanente do **INES**, ativo ou inativo.

§ 1º – Todas as Comissões Especiais, após o rito de aprovação pelo Colegiado do DESU, devem ser homologadas pela CPPD.

§ 2º – No caso de área de conhecimento com poucos professores titulares no país, a CPPD poderá, excepcionalmente e caso solicitado pelo Colegiado do DESU com a devida justificativa, autorizar a existência na Comissão Especial de membro de área afim à área de conhecimento do professor avaliado.

§ 3º – O Colegiado do DESU nomeará, dentre os membros da Comissão Especial, um presidente, que presidirá os trabalhos da Comissão Especial, e um secretário, que redigirá a ata de avaliação do docente.

Art. 5º – A avaliação do docente para acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior terá duas etapas:

Primeira Etapa – Avaliação de desempenho acadêmico, por cômputo de pontuação obtida e comprovada pelo docente, de acordo com a tabela do Anexo I desta Resolução;

Segunda Etapa – Avaliação de mérito do memorial, com sua respectiva apresentação e defesa, ou, conforme opção do docente, de mérito da tese acadêmica, com sua respectiva apresentação e defesa. Nessa etapa, a Comissão Especial deverá reconhecer no docente a **excelência e especial distinção**, de acordo com a Portaria n.º 982, de 3 de outubro de 2013, e se o docente tem o perfil desejado de Professor Titular do INES, como declarado no Artigo 2º desta Resolução, independentemente da pontuação mínima exigida para a Primeira Etapa.

§ 1º – Para que o docente possa passar para a Segunda Etapa, a pontuação mínima exigida na Primeira Etapa será de 1000 (mil) pontos, para os docentes que solicitarem o acesso à Classe E, de Professor Titular do magistério Superior do INES, devendo o docente ter obtido no mínimo 500 pontos nas atividades de Ensino previstas no Inciso I do Art. 2º; 300 pontos no conjunto que compreende as atividades de Pesquisa e/ou Extensão previstas nos Incisos II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIII do Art. 2º; e 200 pontos no conjunto que compreende as atividades de Gestão e outras previstas nos Incisos V, VI, X, XII, XIV do Art. 2º acima.

Art. 6º – Para solicitar o acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior, o docente dará entrada em sua solicitação junto à CPPD, informando se pretende ser avaliado por meio de memorial ou por meio de tese acadêmica, anexando os seguintes documentos:

- a) Lista de atividades realizadas pelo docente, de acordo com o Anexo I, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;
- b) Memorial do docente, caso tenha optado por avaliação de memorial;
- c) Tese acadêmica, caso tenha optado por ter uma tese avaliada
- d) Composição da Comissão Especial que avaliará o memorial ou a tese acadêmica

§ 1º – O memorial deverá dar destaque aos fatos marcantes e méritos acadêmicos de sua trajetória, considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, alinhadas com as atividades descritas no Artigo 5º da Portaria n.º 982, de 3 de outubro de 2013. O memorial será um texto em Língua Portuguesa Escrita ou em Libras, de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo.

I - O memorial em Língua Portuguesa Escrita deve apresentar revisão gramatical e ortográfica e impresso em formato A4.

II - O memorial em Libras pode ser elaborado conforme o Manual para Normalização de Dissertações e Artigos do PPGEB/INES e entregue em mídia eletrônica.

III - Na elaboração do memorial o candidato deverá evidenciar, quando couber:

- (a) As conexões entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras por ele realizadas;
- (b) A sua contribuição particular para o desenvolvimento do ensino e da sua área de conhecimento;
- (c) Análise crítica do estado atual do seu campo de pesquisa e do significado do conjunto de sua produção científica própria nesse quadro geral;
- (d) Análise crítica de sua inserção e contribuição com o desenvolvimento da sociedade em geral, por meio de suas ações extensionistas;
- (e) A sua contribuição particular para o desenvolvimento institucional do INES, por meio de suas atuações nos diversos campos da administração da mesma.

§ 2º - A tese acadêmica deverá conter resultados inéditos e relevantes de pesquisa recente e ainda não publicada em periódico ou livro, exceto anúncios ou registros em portais tais como arxiv.org e outros, devendo ser redigida em Língua Portuguesa ou Libras conforme o Manual para Normalização de Dissertações e Artigos do PPGEB/INES.

§ 3º – A apresentação do memorial ou, se for o caso, da tese acadêmica, será pública, seguida de perguntas da Comissão Especial e respostas do docente.

Art. 7º – Finalizada a Segunda Etapa, e após discussões internas da Comissão Especial, cada membro da referida Comissão emitirá decisão individual, apoiando ou não o acesso do docente à Classe E da Carreira do Magistério Superior, ficando aprovado o acesso à referida Classe se o docente obtiver pelo menos quatro apoios entre os membros da Comissão Especial.

§ 1º – Cada membro da Comissão Especial deverá dar o seu parecer por escrito, com a devida justificativa do mesmo, em função do foco central da Portaria n.º 982 de 3 de outubro de 2013 e do Perfil do Professor Titular do Magistério Superior do INES declarado no Artigo 2º desta Resolução.

§ 2º – Caso um ou mais membros da Comissão Especial participe dos trabalhos,

mas se recuse ou não se sinta em condições de tomar a decisão referida no caput deste Artigo, a ausência de decisão será contabilizada como se contrária fosse ao acesso do docente à Classe E da Carreira do Magistério Superior.

Art. 8º – Caso o docente tenha sua solicitação de acesso à Classe E da Carreira do Magistério Superior indeferida, poderá fazer nova solicitação após o prazo mínimo de seis meses a partir da data da solicitação anterior.

Art. 9º – Caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial, no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante encaminhamento à Direção do DESU.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá prazo de 5 dias úteis para emitir parecer fundamentado, acatando ou rejeitando o pedido.

Art. 10 – Casos omissos serão resolvidos pela CPPD.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I: SISTEMA DE PONTUAÇÃO

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Atividades de ensino, em graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu (somar o total de h/a por semestre lecionado)	2 pontos multiplicados pelo total de h/a em cada semestre	450
Orientação de estágio de pós-doutorado e com relatório final aprovado	30 pontos por orientando	90
Orientação de tese de doutorado, defendida e aprovada	30 pontos por orientando	300
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de mestrado, defendido e aprovado	20 pontos por orientando	400
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e de especialização, defendido e aprovado	10 pontos por orientando	280
Orientação acadêmica de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Extensão e/ou Monitoria	3 pontos por ano por orientando	84
II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação ou carta de aceite definitivo de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima

Autoria individual de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições estrangeiras	50 pontos por livro	100
Autoria individual de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições nacionais	35 pontos por livro	105
Autoria individual de livro de Editora sem corpo editorial	25 pontos por livro	75
Organização de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições estrangeiras	20 pontos por livro	60
Organização de livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições nacionais	15 pontos por livro	45
Organização de livro de Editora sem corpo editorial	10 pontos por livro	30
Capítulo de Livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições estrangeiras	20 pontos por capítulo	100
Capítulo de Livro de Editora com maioria dos membros do corpo editorial de instituições nacionais	15 pontos por capítulo	45
Capítulo de Livro de Editora sem corpo editorial	10 pontos por capítulo	40
Artigo em periódico Qualis A1 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	35 pontos por artigo	175
Artigo em periódico Qualis A2 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	30 pontos por artigo	150
Artigo em periódico Qualis A3 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	25 pontos por artigo	125
Artigo em periódico Qualis A4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	20 pontos por artigo	100
Artigo em periódico Qualis B1 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	18 pontos por artigo	90
Artigo em periódico Qualis B2 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	15 pontos por artigo	75
Artigo em periódico Qualis B3 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	12 pontos por artigo	60
Artigo em periódico Qualis B4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	9 pontos por artigo	45
Artigo em periódico Qualis C na avaliação vigente na data de abertura do pedido	6 pontos por artigo	30
Artigo completo em evento Internacional, organizado por Sociedade Científica	25 pontos por artigo	125
Artigo completo em evento com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	20 pontos por artigo	100
Artigo completo em evento organizado pelo INES	18 pontos por artigo	90
Artigo completo em outros eventos	10 pontos por artigo	50

Resumo em evento Internacional, organizado por Sociedade Científica	10 pontos por resumo	50
Resumo em evento com o apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	7 pontos por resumo	35
Resumo em evento organizado pelo INES	6 pontos por resumo	30
Resumo em outros eventos	5 pontos por resumo	25
Texto e/ou vídeo didático para uso local publicado em repositório institucional (ex: Repositório Huet)	2 ponto por publicação	30
Produto ou processo desenvolvido com Patente Internacional	35 pontos por patente	105
Produto ou processo desenvolvido com Patente Nacional	20 pontos por patente	60
Exposição de artes visuais, autoria de composição musical editada ou apresentada, autoria de coreografia editada ou apresentada, direção de peça teatral apresentada, autoria de fotografia ou de ensaios fotográficos publicados, autoria de produção audiovisual, multimídia e afins com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial	35 pontos por produção artística autoral	175
(Idem ao anterior) com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial	20 pontos por produção artística autoral	100
(Idem ao anterior) com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por produção artística	50
Exposição coletiva de artes visuais, participação em apresentação musical, coreográfica, teatral; participação na realização de produção audiovisual, multimídia e afins com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por participação em produção artística	50
(Idem ao anterior) com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial	8 pontos por participação em produção artística	40
(Idem ao anterior) com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial	4 pontos por participação em produção artística	20
Curadoria ou organização de exposição de artes visuais, de produção musical, coreográfica, teatral, de festival de produção audiovisual, multimídia e afins com repercussão internacional, na avaliação da Comissão Especial	40 pontos por organização de produção artística	200
(Idem ao anterior) com repercussão nacional, na avaliação da Comissão Especial	30 pontos por organização de produção artística	150
(Idem ao anterior) com repercussão local ou regional, na avaliação da Comissão Especial	15 pontos por organização de produção artística	75
III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima

Organização de Projetos de Ensino e Extensão com financiamento externo de Ministérios e Órgãos Públicos	15 pontos por projeto	75
Organização de Projetos de Ensino e Extensão sem financiamento externo	10 pontos por projeto	50
Participação em Projetos de Ensino e Extensão com financiamento externo de Ministérios e Órgãos Públicos	10 pontos por projeto	50
Participação em Projetos de Ensino e Extensão sem financiamento externo	7 pontos por projeto	35
Ministrar cursos gratuitos de extensão com mínimo de 10 h/a	1 ponto por h/a do curso ministrado	120

IV – Coordenação de projetos de pesquisa, projetos de extensão e liderança de grupos de pesquisa

Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão financiado por órgãos de fomento ou fundo setorial	15 pontos por ano de execução do projeto	210
Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão financiado por programa interno de fomento (ex: PIC-INES, Proex-INES, Promines)	10 pontos por ano de execução do projeto	140
Liderança ou co-liderança de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	15 pontos por ano de liderança do grupo	210
Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 1A/1B	30 pontos por ano	420
Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 1C/1D	20 pontos por ano	280
Bolsista de Produtividade de Pesquisa Nível 2	10 pontos por ano	140
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial	10 pontos por ano	140
Bolsista Cientista do nosso Estado	20 pontos por ano	280
Jovem Cientista de nosso Estado	10 pontos por ano	140

V. Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação

Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Coordenador de Curso de Graduação gratuito	30 pontos por ano	180
Coordenador de Curso Pós-Graduação stricto sensu gratuito	25 pontos por ano	150
Coordenador de Curso Pós-Graduação lato sensu gratuito	20 pontos por ano	120

VI. Participação em bancas de concursos

Atividade	Pontos	Pontuação máxima
------------------	---------------	-------------------------

Presidente em banca de concurso público	12 pontos por banca	60
Participação em banca de concurso público	8 pontos por banca	40
VII. Participação em bancas de mestrado ou bancas de doutorado		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Participação em banca de avaliação de tese de doutorado	6 pontos por banca	84
Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de mestrado	4 pontos por banca	112
Participação em banca de qualificação de tese de doutorado	5 pontos por banca	70
Participação em banca de qualificação de trabalho de conclusão de mestrado	3 pontos por banca	84
Participação em banca de avaliação de trabalho de especialização e/ou de trabalho de conclusão de curso de graduação (cursos gratuitos)	2 pontos por banca	84
VIII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Presidente ou coordenação da comissão do evento	15 pontos por comissão	150
Participação na comissão do evento	10 pontos por comissão	100
Participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão	2 pontos por evento	56
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários em veículos de mídia reconhecidos na avaliação da Comissão Especial	3 pontos por evento	84
IX - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Palestra individual ou em mesa redonda, a convite, em Congresso / Seminário / Encontro Internacional, na avaliação da Comissão Especial	10 pontos por palestra	140
Palestra individual ou em mesa redonda convite, em Congresso / Seminário / Encontro Nacional, na avaliação da Comissão Especial	7 pontos por palestra	98
Palestra individual ou em mesa redonda, a convite, em Congresso / Seminário / Encontro Local, na avaliação da Comissão Especial	5 pontos por palestra	70
Curso ou Minicurso ministrado, à convite, em Congresso, Seminário, Encontro Internacional, na avaliação da Comissão Especial	7 pontos por minicurso	98
Curso ou Minicurso ministrado, à convite, em Congresso, Seminário, Encontro Nacional, na	5 pontos por minicurso	70

avaliação da Comissão Especial		
Curso ou Minicurso ministrado, à convite, em Congresso, Seminário, Encontro Local, na avaliação da Comissão Especial	3 pontos por mini-curso	42
X - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Prêmio ou comenda Internacional, na avaliação da Comissão Especial	30 pontos por item	60
Prêmio ou Comenda Nacional, na avaliação da Comissão Especial	25 pontos por item	50
Paraninfo em formaturas de Alunos de Graduação do INES	10 pontos por formatura	30
Patrono em formaturas de Alunos de Graduação do INES	7 pontos por formatura	21
Professor homenageado em formaturas de Alunos de Graduação do INES	5 pontos por formatura	15
XI - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Editor ou membro do corpo editorial de periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	10 pontos por ano por periódico	100
Editor ou membro do corpo editorial de periódico Qualis B1, B2, B3 ou B4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	7 pontos por ano por periódico	70
Avaliador de Artigos Científicos em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	5 pontos por artigo revisado	210
Avaliador de Artigos Científicos em periódico Qualis B1, B2, B3 ou B4 na avaliação vigente na data de abertura do pedido	3 pontos por artigo revisado	126
Avaliador de trabalhos em congresso Internacional, organizado por Sociedade Científica	3 pontos por trabalho revisado	126
Avaliador de trabalhos em congresso Internacional, organizado pelo INES	3 pontos por trabalho revisado	126
Avaliador de trabalhos em evento científico organizado pelo INES.	2 pontos por trabalho revisado	84
Avaliador de trabalhos em evento organizado por Sociedade Científica (ABCM, ABENGE, ABEPRO, ABEQ, ALIO, ABM, ANPAD, ANPED, ANPOLL, ANTAC, IBP, IBRACON, IEE, IEEE, SBA, SBC, SOBRAPO, ou assemelhados).	2 pontos por trabalho revisado	84

Avaliador de trabalhos em evento com o Apoio de CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	2 ponto por trabalho revisado	84
Avaliador de trabalhos em outro tipo de evento (sem o apoio das instituições de fomento listadas acima)	1 ponto por artigo trabalho revisado	42
XII - Participação em órgãos colegiados, comissões e representações		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Participação como membro obrigatório, eleito ou de gestão em instâncias colegiadas do INES (Conselho Diretor, Colegiado de Departamento, Colegiados de Cursos, entre outros)	15 pontos por ano	120
Participação como membro indicado pelo colegiado de Curso/Departamental ou membro de gestão em Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10 pontos por ano	80
Participação como membro eleito na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do INES ou convidado/indicado em uma Instituição de Ensino Superior pública	10 pontos por ano	80
Participação como presidente ou coordenador de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado	10 pontos por comissão	50
Participação como membro de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado	5 pontos por comissão	25
Participação, como presidente, em Comissões de Conselhos Profissionais e instâncias de representação sindical	10 pontos por comissão ou instância, a cada ano	100
Participação, como membro, em Comissões de Conselhos Profissionais e instâncias de representação sindical	3 pontos por comissão ou instância, a cada ano	30
XIII - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e à avaliação		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Participação como membro de comissões científicas, de pesquisa e inovação externas ao INES (CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, entre outros na avaliação da Comissão Especial.)	15 pontos por ano de participação	150
Colaboração ad-hoc em instituições públicas de fomento à pesquisa e/ou à extensão (CNPq, CAPES e FAPERJ, entre outros na avaliação da Comissão Especial)	2 pontos por colaboração	56
Participação, como presidente, em Associações ou Sociedades Científicas em Nível Nacional, na avaliação da Comissão Especial	15 pontos por ano de participação	150
Participação, como membro de diretoria, em	4 pontos por ano de	40

Associações ou Sociedades Científicas em Nível Nacional, na avaliação da Comissão Especial	participação	
Participação em Comissões de avaliação ad hoc em programas de avaliação institucional do MEC	4 pontos por comissão, a cada ano	40
XIV - Exercício de cargos na administração central e/ou de direção de departamento, coordenação, chefia de divisão		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Diretor da instituição	50 pontos por ano de exercício	200
Vice-Diretor da instituição	40 pontos por ano de exercício	160
Chefe de Gabinete da Direção	35 pontos por ano de exercício	140
Assessor de Gabinete da Direção	30 pontos por ano de exercício	120
Diretor de Departamento	40 pontos por ano de exercício	160
Coordenação exercida no Departamento (exceto as coordenações listadas no Item V)	30 pontos por ano de exercício	180
Chefia exercida no Departamento	25 pontos por ano de exercício	125

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO - **FRUIÇÃO**

NOME: **STELLA REGINA SAVELLI**

PROCESSO: 23121.000324/96-47

MATR.: 0262349

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor EBTT

Lotação: DEBASI

PERÍODOS DE FRUIÇÃO: 17/01/2024 a 15/02/2024

04/03/2024 a 02/04/2024

QUINQUÊNIOS: 2º (1º e 2º PERÍODOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	ORIGEM DA CERTIDÃO
1810410	DANIELE COSTA DA SILVA	23121.000246/2022-24	INSS Períodos: 10/10/2001 a 02/06/2003; 01/11/2006 a 30/03/2008; 01/04/2008 a 30/11/2008 e, 01/12/2008 a 10/07/2010. Tempo Líquido Total: 2.011 dias Correspondente: 05 anos, 06 meses e 06 dias.